

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - EXECUÇÃO

Assunto: Contratação de Show para a AGROSHOW 2025

Sr.^a Estefânia Pereira Assunção Fernandes
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Cumprimento-a e solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição especificada a seguir:

1. Informações gerais

Requisição de compras ou contratação de serviços: 138

Data do pedido: 15/04/2025

2. Identificação do requisitante

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Central, 508 Centro

Responsável pela solicitação: Eliene Aparecida Teixeira da Silva

Telefone de contato: 38 99858 5996

E-mail de contato: semec.coordenacao42@gmail.com

3. Justificativa

3.1. Contexto e Interesse Público:

- 3.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buritis, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, busca promover atividades que atendam às necessidades da população e dos servidores, dentro dos limites orçamentários e financeiros.
- 3.1.2. A AGROSHOW BURITIS 2025 é um evento de grande relevância cultural e econômica para o município, atraindo tanto moradores locais quanto visitantes de cidades vizinhas e faz parte do calendário de eventos festivos e turísticos de Buritis através do Decreto nº 2170 de 20 de janeiro de 2025.
- 3.1.3. A realização de shows musicais de grande porte, como parte do evento, é fundamental para o sucesso do AGROSHOW BURITIS 2025, pois atende a demanda da população e promove lazer, entretenimento e o conagração da comunidade.

3.2. Justificativa da Inexigibilidade:

- 3.1.1. A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 3.1.2. O artista a ser contratado para o AGROSHOW BURITIS 2025 é um profissional de notória consagração, reconhecido pela crítica especializada e pela ampla aceitação do público, o que o torna único e inviabiliza a competição.
- 3.1.3. A singularidade do artista e a impossibilidade de competição para a contratação do mesmo, se dá devido a sua notoriedade no cenário musical, e sua alta demanda de shows, onde se torna inviável a competição para sua contratação.

3.2. Benefícios para o Município:

- 3.2.1. O evento impulsiona o turismo local, gerando renda e oportunidades de trabalho para diversos setores, como bares, hotéis, restaurantes e vendedores ambulantes.
- 3.2.2. A valorização do patrimônio cultural, por meio do evento, fortalece as referências culturais do município e aumenta o ICMS Patrimônio Cultural, uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento cultural local.

3.2.3. A expectativa de público de 10.000 pessoas demonstra o potencial do evento para movimentar a economia e promover a integração social.

3.3. Considerações Adicionais:

- 3.3.1. É importante incluir no processo de contratação documentos que comprovem a consagração do artista, como críticas especializadas, premiações e pesquisas de opinião pública.
- 3.3.2. Incluir também documentos que comprovem a exclusividade do artista para o dia do evento, para que não haja dúvidas sobre a inviabilidade de competição.
- 3.3.3. A justificativa de preço deve ser realizada com base em dados de mercado e em contratos similares, garantindo a economicidade da contratação.

4. Descrição do objeto de contratação

Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla: **Deavele Santos**, representada pela empresa: **J.L. de Castro - ME (2K PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.262.247/0001-28**, para programação cultural do evento AGROSHOW Buritis 2025, com entrada gratuita ao público, no dia 03 de maio de 2025, no Centro de Eventos 1207, neste município.

5. Estimativa de custos

5.1. O valor estimado para contratação é **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

5.2. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

5.3. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: *"9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)*.

5.4. Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outras apresentações feitas pela empresa **Deavele Santos**, representada pela empresa: **J.L. de Castro - ME (2K PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.262.247/0001-28**, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota Fiscal	Data	Tomador	Valor
24000080	16/05/2024	Município de Itaporã do Tocantis - TO	R\$ 200.000,00
25000011	28/02/2025	Município de Ipueiras - TO	R\$ 200.000,00
25000015	07/03/2025	Secretaria de Turismo Palmas - TO	R\$ 200.000,00

6. Processo de licitação:

A contratação do show será realizada conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14133/2021, respeitando os passos:

1. **Modalidade:** Inexigibilidade

2. **Publicação e Divulgação:** A licitação será amplamente divulgada conforme exigido por lei.
3. **Documentação exigida:** Os licitantes apresentarão os documentos necessários conforme Termo de Referência.

7. Prazo para conclusão da contratação

O prazo para atendimento da presente demanda é até dia 04 de maio de 2025, contados da aprovação dos documentos.

8. Dotação orçamentária

Os recursos necessários para esta contratação estão cobertos pela dotação orçamentária:

02.04.07 - Secretaria Municipal de educação e cultura - Cultura

13.392.0009.2052 Homenagens, recepções e festividades

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficha 334

Fonte: 1.500.000.0000

9. Conclusão

Solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório de inexigibilidade e que se encaminhe aos agentes de contratação, para fins de encaminhamento e processamento da licitação.

Sem mais, aguardo parecer e os devidos enquadramentos legais.

Atenciosamente,

Eliene Aparecida Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura